



PROCESSO N° 134/17

PROTOCOLO N° 14.033.161-9

PARECER CEE/CEMEP N° 198/17

APROVADO EM 06/04/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL UNIDADE POLO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 50/17 – Sued/Seed, de 10/01/17, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Sul, em 08/04/16, de interesse do Colégio Estadual Unidade Polo – Ensino Fundamental e Médio, município de São José dos Pinhais, que solicita o reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Unidade Polo – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Joinville, nº 2770, município de São José dos Pinhais, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5109/12, de 22/08/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 19/09/12 até 19/09/17 (fls. 126 e 164).

O Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 539/13, de 01/02/13, pelo prazo de 02 (dois), a partir da data da publicação em DOE, a partir de 21/02/13 até 21/02/15 (fls. 121 e 163).



PROCESSO Nº 134/17

1.2 Dados Gerais do Curso, de acordo com o Parecer de autorização (fl. 122)

Curso: Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Regime de funcionamento: o curso é ofertado de 2ª a 6ª feira no período noturno.

Carga horária: 1200/1306 horas (fl. 144).

Regime de matrícula: por disciplina e o aluno poder á ser matriculado em até 04 (quatro) disciplinas, para cursar concomitantemente.

Regime de oferta: presencial, ofertado na organização coletiva e individual.

Sistema de Avaliação: para fins de conclusão de cada disciplina no Ensino Médio, a nota mínima exigida é de 6,0 (seis vírgula zero) e frequência mínima de 75% do total da carga horária de cada disciplina cursada na organização coletiva e de 100% (cem por cento) na organização individual.

1.3 Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas no Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Matriz Curricular (fl.136)

MATRIZ CURRICULAR		
MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL UNIDADE POLO-EFM		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	NRE: ÁREA METROPOLITANA SUL	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Semestre/2007	FORMA: SIMULTÂNEA	
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1568H/A ou 1200/1306 Horas		
DISCIPLINAS	Total de horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	174	208
LEM-INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
TOTAL	1200	1440
Total de Carga Horária do Curso 1200/1306HORAS OU 1440/1568 HORAS/AULA		
* LÍNGUA ESPANHOLA, DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATORIA E DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		



PROCESSO N° 134/17

1.4 Avaliação Interna (fl. 138)

Nome do estabelecimento : Colégio Estadual Unidade Polo - Ensino Fundamental e Médio										
Município: São José dos Pinhais						NRE: AMSUL				
Curso: Médio										
Disciplina	Matrículas					CONCLUINTEs				
	Ano					Ano				
	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015
LÍNGUA PORTUGUESA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MATEMÁTICA	0	0	0	37	0	0	0	0	16	0
HISTÓRIA	0	0	0	0	34	0	0	0	0	13
GEOGRAFIA	0	0	28	0	0	0	0	14	0	0
ARTE	0	0	0	26	0	0	0	0	17	0
CIÊNCIAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FISICA	0	0	0	0	28	0	0	0	0	7
QUIMICA	0	0	0	16	23	0	0	0	0	8
BIOLOGIA	0	0	0	36	0	0	0	0	10	0
LEM-INGLÊS	0	0	0	15	0	0	0	0	6	0
FILOSOFIA	0	0	17	0	0	0	0	17	0	0
EDUCAÇÃO FISICA	0	0	0	0	20	0	0	0	0	10
SOCIOLOGIA	0	0	15	0	0	0	0	13	0	0
TOTAL	0	0	60	130	105	0	0	44	49	38

1.5 Comissão de Verificação (fls. 128 a 142)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo n° 579/16, de 24/10/16, do NRE da Área Metropolitana Sul, integrada pelas técnicas pedagógicas: Ivone Chenchuk, licenciada em Letras, Rosi Mara Marena, licenciada em Geografia e Michely T. Busatta, licenciada em Pedagogia, procedeu à verificação *in loco* e emitiu laudo técnico ao pedido de reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.



PROCESSO N° 134/17

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, de 25/10/16, é importante evidenciar (fls. 130 a 134):

(...)

Melhorias Físicas: manutenção e ampliação da área coberta por câmeras, troca da entrada da rede telefônica e fiação elétrica, troca da pavimentação da entrada, cobertura e piso da cozinha, casa para botijão de gás, (...), pintura do hall de entrada, (...), calçada de acesso para a quadra coberta e aquisição de 15 quadros de giz quadriculados.

(...)

Laboratório de Informática: (...) Proinfo com 19 monitores (...) e Paraná Digital com 20 monitores (...).

Biblioteca (...) acervo de aproximadamente 11.950 livros.

(...) os alunos dispõem de uma quadra coberta (...) duas quadras sem cobertura (...) uma quadra de areia.

(...) possui rampa de acesso na entrada, um banheiro adaptado (...).

(...) aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola (...). Realizou também os dois planos/exercícios de abandono. Para o Certificado de Conformidade da Brigada Escolar (...) possui o protocolado n° 13.958.787-1 (...) Declara ainda possuir 34 extintores alocados em toda a instituição (...) O laudo de Licença Sanitária n° 90/16, com validade até 15/01/2017.

Com relação ao atraso no envio do protocolado, a instituição informa que estava aguardando o Atestado de Conformidade da Brigada Escolar e que também os agentes II tiveram um acúmulo muito grande de trabalho, além da troca da secretária, que foi efetivada somente em 2015.

O docente (...) licenciado em Geografia ministra aulas de Sociologia desde 2010 na instituição, em anexo justificativa do RH informando a ausência de professores na área.

Corpo Docente - Ensino Médio à folha 134.

Do relatório circunstanciado complementar da Comissão de Verificação, de 24/03/17, cabe destacar (fl. 166):

A instituição possui um laboratório com 70 m², onde ficam os materiais necessários para as práticas pedagógicas das aulas de Ciências, Química, Biologia e Física. Além de bancadas e banquetas para os discentes. Trata-se de um ambiente limpo, organizado e iluminado.

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE da Área Metropolitana Sul, de 25/10/16, ratifica as informações contidas nos Relatórios Circunstanciado da Comissão de Verificação, comprometendo-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 143).

1.6 Parecer do DEB/Deja/Seed (fl. 155)

O Departamento de Educação de Jovens e Adultos pelo Parecer n° 193/16 - Deja/Seed, de 25/11/16, encaminha o processo ao CEE/PR, considerando que os aspectos pedagógicos estão em conformidade com as orientações e a legislação vigente.



PROCESSO Nº 134/17

1.7 Parecer Técnico da CEF/Seed (fl. 158)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer nº 3446/16 - CEF/Seed, de 22/12/16, foi favorável ao reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual Unidade Polo – Ensino Fundamental e Médio, município de São José dos Pinhais.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino possui recursos materiais e pedagógicos.

Com relação aos recursos humanos, os professores comprovaram habilitação específica para as disciplinas indicadas, com exceção do professor que atua na disciplina de Sociologia, licenciado em Geografia, estando em desacordo com o inciso IV, artigo 45 da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

Cabe observar que o Colégio está vinculado ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, mas aguarda o Certificado de Conformidade pelo protocolado nº 13.958.787-1, de 17/02/16. Apresentou o laudo da Vigilância Sanitária que expirou em 15/01/17, com o processo em trâmite.

Ressalta-se que o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica esgotar-se-á em 19/09/17, mas o pedido da renovação encontra-se em trâmite pelo processo on-line sob o nº 544/17, de 22/03/17.

A direção justificou o não atendimento ao prazo estabelecido no artigo 43 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, expondo que o atraso no envio do processo ocorreu em razão do acúmulo de trabalho, da troca de secretária e da demora para obter o Atestado de Conformidade.

Ao processo foi apensada a vida legal da instituição de ensino e relatório circunstanciado complementar da Comissão de Verificação (fl. 154).

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual Unidade Polo - Ensino Fundamental e Médio, do município de São José dos Pinhais, desde 21/02/13 e por mais 05 (cinco) anos, contados a partir de 21/02/15 até 21/02/20, conforme as Deliberações nº 05/10 e nº 03/13 – CEE/PR.



PROCESSO N° 134/17

Adverte-se a mantenedora e o Colégio Estadual Unidade Polo – Ensino Fundamental e Médio, município de São José dos Pinhais, de que devem observar o cumprimento das Deliberações do CEE/PR que normatizam o Sistema de Ensino do Paraná.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de Prevenção de Incêndio e Emergências e a renovação do laudo da Vigilância Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 06 de abril de 2017.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente CEE



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO